

Autorizando, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, o afastamento de Melina Scarassati Galvani, RG 4.426.137-3, Especialista Ambiental II, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, para, sem prejuízo dos vencimentos, e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Fundação Para a Conservação e Produção Florestal do Estado de São Paulo, até 31-12-2021.

Considerando prorrogado, em caráter excepcional, o afastamento de Rui de Britto Alvares Afonso, RG 7.867.051, Técnico em Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, quando, com prejuízo dos salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função, prestou serviços junto à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, no período de 1º-1 a 30-6-2021.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Apostilas da Diretora Substituta, de 15-9-2021
Declarando:

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública 0023550-64.2020.8.26.0053, 7ª Vara de Fazenda Pública, Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, e no Processo SPDOC 846598-2021, em nome de Maria Aparecida Almeida Muniz, RG 23.086.170-2, Oficial Administrativo, Ref. 3, Grau A, do SQC-III-QSG, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus a incorporação da parte fixa (50%) do Prêmio de Incentivo e sua utilização com base de cálculo do 13º salário e 1/3 de férias (a partir do Dec. 41.794-97) e condenar a ré a pagar a respectiva diferença, observada a prescrição quinquenal;

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", Procedimento do Juizado Especial Cível 1032393-98.2020.8.26.0053, 3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública da Capital, Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, e no Processo SPDOC 912944-2021, em nome de Maria Ina da Silva Filha Lamster, RG 37.526.996-4, Executivo Público, Ref. 1, Grau B, do SQC-III-QSG, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, faz jus ao recálculo do adicional temporal (quinquênio) sobre os seus vencimentos incluindo a Gratificação Executiva;

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública 0005169-39.2020.8.26.0269, Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, Foro de Itapetininga, e no Processo SPDOC 899953-2021, em nome de Samara Abib, RG 40.214.835-6, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, do SQC-III-QSG, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo dos quinquênios incidente sobre Gratificação Executiva e Atividade Detran;

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", Procedimento do Juizado Especial Cível 1012121-57.2020.8.26.0482, Vara da Fazenda Pública, Foro de Presidente Prudente, e no Processo SPDOC 862776-2021, em nome de Matheus Fioco Kurozawa, RG 47.722.226-2, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, do SQC-III-QSG, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo dos quinquênios devendo incidir também sobre Gratificação Executiva (GE), Piso Salarial Reajuste Complementar e PDI Prêmio de Desempenho Individual;

em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a "Obrigação de Fazer", Procedimento Comum Cível 0006759-06.2009.8.26.0053, 10ª Vara de Fazenda Pública, Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes, e no Processo SPDOC 767142-2021, em nome de Alexandre Akira Goia e Outros, que Eduardo Tadeu Corelli de Oliveira, RG 18.883.719, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, do SQC-III-QSG, da Escala de Vencimentos Nível Intermediário, faz jus ao recálculo dos adicionais quinquênio sobre os vencimentos integrais (padrão mais as vantagens efetivamente recebidas) salvo eventuais. (Repubilicado por incorreção)

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Presidente, de 14-9-2021

No processo SPDOC 127.584-2014, sobre licença-prêmio: "À vista das manifestações constantes do presente processo e nos termos do art. 38, VI, alínea "a", do Dec. 52.833-2008, autorizo Manoel Wanderley Domingues, RG 6.161.667-9, Executivo Público, Ref.1, Grau D, da EVNU, do SQC-III-QSG, a usufruir 15 dias restantes de licença-prêmio a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 4-10-93 a 2-10-98, anteriormente concedida."

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSESSORIA

Portaria do Delegado da Assessoria Policial de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, a Janaina Santos da Silva, RG 44.360.540-3, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício na Assessoria Policial, a fruição de 45 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 23-11-2014 a 21-11-2019, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria do Superintendente Regional de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, a Solange de Oliveira Felisberto, RG 19.675.181-0, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, EVNI, afastada junto ao DETRAN, em exercício na Diretoria de Veículos, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 13-09-2014 a 11-09-2019, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Portaria do Diretor Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, o servidor Samuel Magoji Sanda, RG 34.584.509-2, Executivo Público, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, EVNU, afastado junto ao Detran, nos termos da Lei Complementar 1195/2013, em exercício na Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização, a fruição de 15 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 27-12-2012 a 25-12-2017, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA CAPITAL

Portaria do Superintendente Regional de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 209,213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, o servidor Marcos de Freitas, RG 6.066.742-4, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-C, EVNI, afastado junto ao Detran, em exercício no Posto Central de Atendimento Armênia da Ciretran da Capital, a fruição de 90 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 11-11-2012 a 09-11-2017, para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente Regional de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, combinado com o Despacho Normativo do Governador de 22, publicado no D.O. de 23-11-2011, o servidor Antônio Carlos Diniz, RG 11.924.814-1, Oficial Administrativo, QSG-SQFII, Padrão 1-B, EVNI, afastada junto ao DETRAN, em exercício na Ciretran de Osasco, a fruição de 90 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo 01-07-1993 a 29-06-1998, para início dentro de 30 dias, a contar da data de publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE FRANCA

Portaria do Superintendente Regional de 15-09-2021. Autorizando, nos termos dos artigos 213 e 214 da Lei 10.261/68, alterados pelo artigo 1º da LC 1.048/2008, ao servidor Luiz Renato de Oliveira, RG 43.685.234-2, Oficial Administrativo, QSG-SQC-III, Padrão 1-B, EVNI, afastada junto ao Detran, em exercício na Ciretran de Franca, a fruição de 30 dias de licença-prêmio, referente ao bloco aquisitivo de 25-11-2014 a 23-11-2019 para início dentro 30 dias a contar da data de publicação.

Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DESPACHO DO DIRETOR DO DPME

As decisões proferidas nos pedidos de reconsideração estão amparadas pelos artigos 43 e 45 do Decreto nº 29.180/88.

MINISTERIO PUBLICO

JENNIFER CHRISTIANE A KURUKAWA - 34816293 - Em atenção ao pedido de reconsideração do despacho publicado no Diário Oficial 18/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953191640, expedida em 29/07/2021, defiro a pretensão, concedendo 7 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27/07/2021, nos termos do art.99-102 ESUMINACMP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

JOSIANE CRISTINA C GONCALES - 7672314 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30/03/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 26/06/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953148117, expedida em 29/03/2021.

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA

ADILTON DOS SANTOS SILVA - 5529632 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 30 dias a contar de 24/04/2021, despacho publicado no D.O.E. de 02/07/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953157640, expedida em 28/04/2021, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

APARECIDA DA CRUZ SA - 41922608 - Protocolo SAP-EXP-2021/29636; De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 14 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23/06/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953180829, expedida em 28/06/2021. (repubilicado nesta data)

BRUNO DE SOUZA MORAIS - 29802730 - sap-prc-2020/22415, indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 11/08/2020, concedida nos termos do § 3º, do artigo 193 EFP, tendo em vista que não foi constatado nexo causal acidentalário.

CARLOS CESAR CARBELO - 30432607 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 20 dias a contar de 07/08/2021, publicado no D.O.E. de 26/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953198319, expedida em 09/08/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

EDUARDO BODINI SANTIAGO - 12326883 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 17/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953196480, expedida em 05/08/2021.

JOAO CARLOS CORREIA DE MOURA - 20656481 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 14 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 09/09/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 15/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953216542, expedida em 09/09/2021.

JOSE LUIZ DO NASCIMENTO - 6833035 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 14 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13/04/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 24/06/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953153197, expedida em 14/04/2021.

KARINA CARVALHO CAMPOS - 30486206 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 5 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11/07/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 06/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953185881, expedida em 12/07/2021.

KATIA CRISTIANE FIDENCIO - 22208939 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 19/04/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 21/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953154456, expedida em 19/04/2021.

KLEBER SOARES LEAL - 47469679 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 24/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953199784, expedida em 11/08/2021.

MICHEL BARBOSA PERES - 23838634 - SAP-PRC-2021/01831 Indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 20/01/2021, concedida nos termos do § 3º, do artigo 193 EFP, tendo em vista que não foi constatado nexo causal acidentalário.

MICHEL BARBOSA PERES - 23838634 - SAP-PRC-2020/22415. Indefiro o pedido de reenquadramento da licença para tratamento de saúde publicada no D. O. E. de 20/01/2021, concedida nos termos do § 3º, do artigo 193 EFP, tendo em vista que não foi constatado nexo causal acidentalário.

NEREU SILVA - 9606111 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07/07/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 07/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953185653, expedida em 12/07/2021.

PABLO HENRIQUE SEBASTIAO ALVES - 43224274 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 5 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 08/06/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 01/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953176138, expedida em 15/06/2021.

PABLO HENRIQUE SEBASTIAO ALVES - 43224274 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 7 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16/06/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 01/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953177764, expedida em 18/06/2021.

RICARDO JOSE MARCONATO - 15823647 - Encaminhar relatório médico completo referente ao período a ser analisado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.614/75. O envio deve ser realizado pelo website http://periciasmedicas.gestaopublica.sp.gov.br

SERGIO CARLOS PINHEIRO - 17605543 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 03/09/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 14/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953214605, expedida em 03/09/2021.

VANESSA ZOLIN BARROSO - 20948676 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 7 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 02/07/2021, nos termos do art. 199 EFP /25 - III/26 LEI 500, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953183542, expedida em 05/07/2021.

SECRETARIA DA EDUCACAO

ADRIANA CARVALHO LIMA ROQUE - 19274430 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 19 dias de licença por doença em pessoa da família a contar de 16/08/2021, nos termos dos arts. 199 EFP /25 - III/26 LEI 500, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 14/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953210352, expedida em 30/08/2021.

ADRIANA LIMA SILVERIO - 27335065 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 18/08/2021, publicado no D.O.E. de 02/09/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953204524, expedida em 18/08/2021, tendo em vista a divergência entre a data do atestado médico e a data de início da licença.

ADRIANA LIMA SILVERIO - 27335065 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 18/08/2021, publicado no D.O.E. de 02/09/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953204524, expedida em 18/08/2021, tendo em vista a divergência entre a data do atestado médico e a data de início da licença.

ALCIR F SANTOS SOBRINHO - 32124356 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 04/08/2021, publicado no D.O.E. de 26/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953196697, expedida em 05/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

ALCIR F SANTOS SOBRINHO - 32124356 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 04/08/2021, publicado no D.O.E. de 26/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953196697, expedida em 05/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

ALESSANDRA APARECIDA A AQUINO - 40574523 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 5 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 08/07/2021, nos termos do art. 199 EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 21/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953186191, expedida em 12/07/2021.

AMANDA CRUZ RAMOS - 28928927 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 34 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26/06/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 21/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953188613, expedida em 19/07/2021.

ANA LUCIA RODRIGUES MARTINEZ - 16589083 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 07/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953194808, expedida em 03/08/2021.

ANDREIA CAVALCANTE PINA LIMA - 32022210 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 11 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 04/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953211135, expedida em 30/08/2021.

ANDREIA CAVALCANTE PINA LIMA - 32022210 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 11 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 04/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953211135, expedida em 30/08/2021.

Informes

Comunicado

ORÇAMENTO E GESTÃO

COMUNICADO DPME 116, DE 30/08/2021

Licença por motivo de doença em pessoa da família

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Cabe aos órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos e às unidades responsáveis pelo agendamento das perícias médicas observarem as orientações contidas no Parecer CJ-SPG nº 370/2016, Parecer PA nº 51/2016 e Parecer PA nº 54/2017, quando houver solicitação de agendamento de perícia médica para fins de licença por motivo de doença em pessoa da família, principalmente no que se refere ao prazo máximo de 20 (vinte) meses de afastamento.

ANDREIA JULIANA G COELHO - 19480196 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 7 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 07/07/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 29/07/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953185236, expedida em 08/07/2021.

ANELISA BELCHIOR - 18173329 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 20/08/2021, publicado no D.O.E. de 04/09/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953205934, expedida em 20/08/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

ANGELA FRANKENBERGER FERNANDES - 19557607 - Em atenção ao pedido de reconsideração referente ao período de 90 dias a contar de 26/07/2021, despacho publicado no D.O.E. de 30/07/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953190816, expedida em 27/07/2021, indefiro a pretensão, tendo em vista que não foram apresentados elementos que justifiquem a revisão da decisão diante dos dados constatados na perícia médica realizada.

BARBARA CAMARA - 23792069 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 10 dias a contar de 02/08/2021, publicado no D.O.E. de 11/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953195284, expedida em 04/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

BARBARA CAMARA - 23792069 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 10 dias a contar de 02/08/2021, publicado no D.O.E. de 11/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953195284, expedida em 04/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

CARLA APARECIDA PAULO - 29592795 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 23 dias a contar de 02/08/2021, publicado no D.O.E. de 28/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953193969, expedida em 03/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

CARMEM MARTINS SOBRINHO - 16932282 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 9 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 23/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 14/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953211494, expedida em 31/08/2021.

CARMEN GIANCE LORENZO - 12958202 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 30 dias a contar de 09/08/2021, publicado no D.O.E. de 27/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953198862, expedida em 10/08/2021, tendo em vista que o atestado está em desacordo com os termos da Resolução SPG 09, de 12/4/16.

CATARINA LABOURE SILVA RAMOS - 11133921 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, indefiro o pedido de reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de licença para tratamento de saúde ref. ao período de 16 dias a contar de 16/08/2021, publicado no D.O.E. de 31/08/2021, Guia de Perícia Médica Nº 953203695, expedida em 17/08/2021, tendo em vista que não foram constatados elementos que embasem incapacidade laborativa para as atividades da função exercida.

CHIRLEY SOUZA FARIAS CARVALHO - 50989918 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, e à vista do disposto no artigo 20, inciso I, alínea g, do Decreto 30.559/89, concedo 2 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 05/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 27/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953200447, expedida em 12/08/2021.

CINDIA DE MAGALHAES DURANTE - 7667245 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 16 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 02/08/2021, nos termos dos arts. 191/193-I EFP, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 07/08/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953192869, expedida em 02/08/2021.

CIRLEINE CARLA DA SILVA - 35230817 - De acordo com o parecer do senhor médico perito, concedo 7 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a contar de 21/08/2021, nos termos do art. 199 EFP /25 - III/26 LEI 500, reconsiderando o despacho publicado no D.O.E. de 14/09/2021, ref. à Guia de Perícia Médica Nº 953210150, expedida em 27/08/2021.

CLAUDIA CANDIDO GOUVEIA - 27420478 - Protocolo SFP-EXP-2